



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 176/2017

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Instrumentalidade Profissional do Assistente Social.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº SSO-036/17 e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08/06/2007 e da Deliberação Consep-009/10, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Instrumentalidade Profissional do Assistente Social, proposto pelo Departamento de Ciências Sociais, Letras e Serviço Social, com 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em "Instrumentalidade Profissional do Assistente Social", nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
Os impactos da crise capitalista contemporânea no cotidiano de trabalho do assistente social	30
Instrumentalidade Profissional	30
Contribuições da teoria social marxista no campo profissional do Serviço Social	30
Instrumentalidade e sua interface com o projeto ético-político do Serviço Social	30
O Serviço Social e a arte	30
Instrumentais técnico-operativos I	30



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro -
Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Instrumentais técnico-operativos II	30
Instrumentais técnico-operativos III	30
Metodologia do trabalho científico	30
O trabalho socioeducativo no campo profissional do Serviço Social	30
Competências e estratégias profissionais	30
Serviço Social, Trabalho e Cinema	30
TOTAL	360

Art. 4º Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo 7,0 (sete), elaboração de artigo científico e aprovação na Monografia apresentada.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelos menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas de disciplinas, os docentes por ela responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 21 de setembro de 2017.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 26 de setembro de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais